



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E ACESSIBILIDADE.

Processo nº 7624/2023

Projeto de Lei nº 137/2023

Autor: Maurício Leite

PARECER

EMENTA: Dispõe sobre o programa de capacitação de professores e agentes da educação da rede pública e privada de ensino em noções básicas para identificação de sinais de violência doméstica e familiar e dá outras providências.

Relator: Aloísio Varejão.

I. Relatório:

De autoria do Vereador Maurício Leite, o projeto de Lei nº 137/2023 Dispõe sobre o programa de capacitação de professores e agentes da educação da rede pública e privada de ensino em noções básicas para identificação de sinais de violência doméstica e familiar e dá outras providências

II. Parecer do Relator:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003600340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Conforme o art.62, do Regime Interno desta egrégia Casa de Leis, opinamos sobre a proposição ora apresentada pelo Vereador Maurício Leite.

Vereador destacou que o objetivo desenvolver mecanismos que possibilite aos profissionais da Educação a identificação de sinais de violências e abusos infantojuvenis de natureza moral, físico, psicológico e sexual, que ocorram de maneira presencial ou digital. Isto porque, os infantes, por muitas vezes, não denunciam os abusos por diversos motivos, motivo pelo qual os abusos permanecem constantes. Finaliza destacando que, por ter a Escola um papel fundamental na formação dos alunos e o grande período de contato entre alunos e professores, tal programa se demonstra medida eficaz para identificar possíveis sinais e reporta-los à autoridade competente.

Assim tendo em vista o propósito louvável da matéria, e o evidente interesse público nela contido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei.

Ante o exposto, **OPINA-SE PEÇA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.**

É o parecer.

Palácio AtílioVivácqua, 22 de Março de 2023.

